



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 358/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei – Envia
Em: 16/08/2007

Ex.mo Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo melhor dispor sobre o Programa Municipal de Garantia de Renda Mínima, um dos mais eficientes programas de erradicação da pobreza levado a efeito em nosso município.

Verificamos que o êxito do programa se prende, não apenas na oportunidade de trabalho, mas no resgate da cidadania, o que colocou fim a uma situação de catástrofe social que já estava se incorporando ao cenário administrativo de nossa cidade.

Com efeito, após a implantação do programa, reduzimos drasticamente as filas que se formavam na porta da prefeitura e da Câmara Municipal com pedidos de ajuda.

Sentimos que as mães chefes de família constituíam a fatia da população mais atingida pela falta de recursos, e a elas demos atenção prioritária. Assim, devolvemos a muitas a auto-estima, minimizamos os efeitos da pobreza e, mais do que isso: resgatamos a dignidade e a cidadania.

Prosseguindo neste intuito, apresentamos mudanças com que esperamos possibilitar melhoria a gestão do projeto, que beneficia a toda a sociedade marianense.

Certos que esta Egrégia Casa tem acompanhado de perto os avanços sociais de nossa cidade, e decerto dará sua contribuição para a consolidação de nossos interesses em promover o desenvolvimento social de nossa gente.

Assim confiamos na aprovação da matéria ora apresentada, a qual requeremos seja apreciada em regime de urgência.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 03/ Setembro / 2007

Presidente

Secretário

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 27/ Agosto / 2007

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 82 /2007

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 82
Em 16/08/2007 11520
Petrina Gomes

FIXA O NÚMERO MÁXIMO DE ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - O Programa Municipal de Garantia de Renda Mínima, instituído pela Lei Municipal 1.543 de 06/06/01, atenderá ao número máximo de 300 (trezentos) assistidos.

Art. 2º - Para a distribuição dos assistidos nas frentes de serviço da Prefeitura Municipal, observar-se-á, em primeiro momento, o local mais próximo de sua residência, evitando deslocamentos.

§ único: Na impossibilidade de aproveitamento do assistido na frente de trabalho mais próxima de sua moradia, após justificativa da autoridade responsável e havendo compatibilidade de horários e serviço de transporte disponível, poderá ser concedido vale transporte, sem ônus ao assistido.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania cadastrar as famílias assistidas que demandem requalificação profissional ou baixa escolaridade e encaminhar os assistidos às unidades municipais de ensino.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 03/08/2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 27/08/2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário